



PREFEITURA DE

CARPINA

A CIDADE DO JEITO QUE O POVO QUER



CARPINA CIDADE MULTICULTURAL

Lei nº 1.553, de 29 de maio de 2014.

EMENTA: Denomina-se de Rua José Luiz da Silva a Rua Projetada 10 da Cohab III, Neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua José Luiz da Silva a Rua Projetada 10 situada na Cohab III, nesta cidade do Carpina.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Carpina, 29 de maio de 2014.

CARLOS VICENTE DE ARRUDA SILVA

Prefeito

*Delebrado
18/06/14
e*